ATA DA REUNIÃO DA LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2023 – FMS

Aos **doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às 15:30 horas**, com atraso por causa do certame anterior, reuniram-se o Senhor Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº **1394/2023,** para a realização do Pregão em epígrafe, autorizado pela Exma. Senhora Presidente do FMS, no Processo nº **11499/2023,** visando à escolha de proposta mais vantajosa, para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e Instalação dos Equipamentos Geradores de Gases Medicinais, com o fornecimento de Oxigênio através de (Geradores por PSA), Ar Medicinal através de (Compressores) e Vácuo Clínico através de (Bombas) com Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos e de toda a rede e seus periféricos**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I. Compareceu ao ato no horário marcado para início da sessão as empresas: **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA, GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAIS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA.** Dando início aos trabalhos, o Sr. Pregoeiro informou aos participantes que serão acatados os benefícios da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006. Prosseguindo o certame, solicitamos as licitantes presentes que se dirigissem à mesa diretora dos trabalhos, para o procedimento de credenciamento. Após a análise das documentações as empresas foram consideradas **CREDENCIADAS,** tendo as mesmas não se declarado ME/EPP. Ultrapassada esta fase, foram abertos os envelopes “A – Proposta de Preços”, momento em que as propostas foram rubricadas pela comissão e os preços divulgados. A seguir os participantes foram convocados para iniciar a fase de lances verbais, conforme consta no relatório do RAP (REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO), consideramos vencedora a empresa **LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAIS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA** no valor total de **R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).** Prosseguindo, foi aberto o envelopes “B-Documentação” da empresa vencedora, sendo os documentos rubricados por todos. Após análise dos documentos a empresa foi considerada **INABILITADA** por não ter atendido ao item 13.1.4 “b” não trazendo em seu quadro técnico junto ao CREA profissional engenheiro eletricista que habilite a licitante a realizar serviços de engenharia elétrica, bem como por não ter atendido ao item 13.1.4 “e” no que diz respeito a AFE de medicamentos e insumos farmacêuticos. Após a devida reclassificação, por conta da inabilitação da empresa citada anteriormente, passamos a considerar vencedora a empresa segunda colocada **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).** Prosseguindo, foi aberto o

envelopes “B-Documentação” da empresa vencedora, sendo os documentos rubricados por todos. Após análise dos documentos a empresa foi considerada **INABILITADA** por não ter atendido aos itens 13.1.4 “b” por não trazer em seu quadro técnico junto ao CREA profissional engenheiro eletricista e químico que habilite a licitante a realizar serviços de engenharia elétrica e química**.** Após a devida reclassificação, por conta da inabilitação da empresa citada anteriormente, o Pregoeiro empreendeu negociação junto a licitante vencedora, visando auferir mais economia para a Administração Pública, **logrando êxito**, conforme consta no Mapa de Lances. Consideramos vencedora a empresa terceira colocada **PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA** no valor total de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).** Prosseguindo, foi aberto o envelopes “B-Documentação” da empresa vencedora, sendo os documentos rubricados por todos. Após análise dos documentos a empresa foi considerada **HABILITADA.** Foi perguntado aos presentes se havia interesse de manifestação quanto a interposição de recurso, havendo manifestação do representante da empresa **GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** quanto a não aceitação das declarações de contratação futura dos profissionais solicitados no item 13.1.4 “b”. Sendo assim fica aberto prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O Pregoeiro declara encerrada a sessão, da qual eu, Luciana Francisca Alves de Moraes, secretária, lavro a presente ata e assino, junto com o Pregoeiro, os demais membros da equipe de apoio e os licitantes presentes.

PURE AIR GASES MEDICINAIS LTDA

Alexandre Gomes da Nóbrega Silva
Mat. 2824/0

GMB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Eliane Araujo dos Santos
Mat. 1925/9

LUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAIS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA

Luciana Francisca Alves de Moraes
Mat. 7986/3

Fabrício Viana Antunes Pinheiro
Pregoeiro